

LEI Nº 1.832-02 / 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.310/2011 e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN Prefeito Municipal de COLINAS, estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É *excluído* o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.310-03/2011, de 16 de junho de 2011, que trata da concessão de incentivo à Empresa **COLINA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**, sendo *alterada* a redação do parágrafo 1º que passa a ter o seguinte teor:

“§ 1º - A forma de incentivo enunciada neste artigo efetivar-se-á mediante escritura pública”.

Art. 2º - É *excluída* a alínea “c” do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.310-03/2011, de 16 de junho de 2011, com a **alteração** das alíneas “a” e “b”, que passam a constar com a seguinte redação:

“a) é ampliado o prazo de permanência da donatária em atividade no Município por mais 02 (dois) anos, totalizando 10 (dez) anos, contados do recebimento do imóvel através de Escritura Pública;

b) é aumentado o número mínimo de empregos diretos a serem gerados e/ou mantidos para 05 (cinco) contratados”.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.310-03/2011, de 16 de junho de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alécio Weizenmann,
Secretário de Administração e Fazenda